A Atuação dos órgãos de Controle para a melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde.

Câmara Legislativa do Distrito Federal;
por ***Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, MPC/DF***

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: QUEM SOMOS?

- O Ministério Público de Contas é uma instituição secular, criada em 1892, por meio do Decreto 1166, que instituiu o Tribunal de Contas da União (TCU). No Distrito Federal, teve sua origem na Lei 3751/60.
- Atualmente, está previsto na Constituição Federal, artigo 130, e, no DF, em sua Lei Orgânica do DF (LODF):

Constituição Federal:

- **Artigo 130. Aos membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas aplicam-se as disposições desta seção pertinentes a direitos, vedações e forma de investidura.**
- **Lei Orgânica do Distrito Federal:**
- **Art. 85. Funcionará junto ao Tribunal de Contas o Ministério Público, regido pelos princípios institucionais da unidade, indivisibilidade e independência funcional, com as atribuições de guarda da lei e fiscal de sua execução.**

COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

- O Ministério Público de Contas do DF possui 4 Procuradores concursados para a carreira, incluindo a Procuradora-Geral.
- O MPC/DF não tem sede própria, funcionando no 1º. Andar do prédio do TCDF, em Brasília.

QUE FAZEMOS?

- **O MPC atua como fiscal da lei, nas matérias sujeitas à apreciação das Cortes de Contas.**

- **Em 2014, o MPC/DF proferiu 4.467 Pareceres e ofertou 146 Representações.**

COMO FAZEMOS?

- **O MPC/DF PARTICIPA OBRIGATORIAMENTE DE TODAS AS SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS PERANTE OS TCs.**
- **O MPC/DF POSSUI LEGITIMIDADE RECURSAL**
- **O MPC/DF RECEBE DENÚNCIAS E POSSUI OUVIDORIA, OFERTA REPRESENTAÇÕES, EXPEDE OFÍCIOS REQUISITÓRIOS, ETC.**
- **O MPC/DF ANALISA O DODF: CONTRATOS, LEIS E ATOS EM GERAL.**

EXEMPLOS DE ATUAÇÃO
FRENTE DE TRABALHO, PARA A HANTAVIROSE:

- **Lei nº 3.860, de 30/05/06, Cria o Programa de Frentes de Trabalho, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.**
- **Decreto 28.105, de 06/07/2007 - Dispõe sobre a autorização para contratação de 300 trabalhadores para Programa de Frente de Trabalho em São Sebastião e dá outras providências, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei nº 3.860, de 30 de maio de 2006, dando-se prioridade às pessoas menos favorecidas residentes na comunidade.**

NO MPC/DF

- **Representação Nº 20/2007-CF, em 02/08/2007.**
- **OFÍCIO Nº 488/07-CF/MPC/DF, COMUNICANDO, em 02/08/2007, AO PGJ A OFENSA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **OFÍCIO Nº 487/07-CF/MPT**

Consequência:

- **NO MPDFT, foi ajuizada ADIN Nº 2007.00.2.009525-7, CONTRA A LEI Nº 3.860/06, NO DIA 09/08/2007.**
- **NO MPT, foi instaurado PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO ACERCA DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO RESPEITO ÀS NORMAS TRABALHISTAS.**
- **O GDF INFORMOU, EM 02/10/2007, AO MPT QUE NÃO REALIZARIA MAIS AS CONTRATAÇÕES.**
- **Decisão nº 6254/2007-TCDF, em 22/11/2007, considerando que a Lei distrital nº 3.860, de 30.05.2006, não guarda conformidade com a LODF.**

OUTROS EXEMPLOS DE ATUAÇÃO CONJUNTA:

ONCOLOGIA, MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS, TERCEIRIZAÇÕES: Organizações sociais

Caso paradigma – Quando os membros do MP, no DF, funcionam em rede!

O MPC/DF detectou a existência de contratos, publicados no DODF, no apagar das luzes, último dia do exercício de 2013, para serviços de publicidade em saúde.

O MPC/DF ofertou representação nº 01/14-CF ao TCDF, que não deferiu a cautelar (Processo nº 1505/14).

O MPC/DF e o MPDFT, então, ofereceram representação ao TCU e obtiveram a liminar impedindo os repasses. Processo nº TC 001.203/2014-2.

O MPC/DF e o MPDFT representaram ao MPF-PRR, que, em 07 dias, denunciou todos os gestores por irregular dispensa de licitação. Autos nº 1.01.004.000038/2014-63.

O MPDFT ajuizou ação civil pública e conseguiu liminar impedindo apenas que a metade dos recursos deixasse de ser repassada. Após a decisão do TCU, a Justiça do DF reviu a decisão e concedeu medida cautelar total. ACP nº 2014011006771-0.

O MPDFT ofertou ação de improbidade administrativa contra os gestores. ACIMPRO nº 2014011013687-5.

Conclusão:

O GDF rescindiu os contratos.

Em torno de 45 dias, foram suspensos os repasses no seu nascedouro; todos os gestores foram denunciados criminalmente e respondem a ações de improbidade administrativa.

Construção de UPAs e UBs

O telhado de vidro das UPAs e UPPs do governo do RioEmpresa que recebeu 140 milhões de reais e não construiu as unidades que são os principais programas do governo Sérgio Cabral estava sob investigação da secretaria de Fazenda.

(http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/o-telhado-de-vidro-das-upas-e-upps-do-governo-do-rio/)

Empresa de fachada faz UPP e unidade de saúde no Rio

Criada em janeiro de 2009, sete meses antes do primeiro repasse de verbas, a Metalúrgica Valença recebeu empréstimos de 4 milhões de reais do governo do Rio e a concessão de uso de um terreno entre 2009 e 2014, período exato do mandato de Cabral, para se instalar. Mas, na sede da empresa em Valença, no sul fluminense, não há nada além de uma estrutura metálica incompleta e mato num terreno baldio. A fábrica até chegou a ser inaugurada, em junho de 2010. Mas dali não saiu, até agora, sequer uma chapa de aço.

(http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/empresa-de-fachada-faz-upp-e-unidade-de-saude-no-rio/)

DENÚNCIAS DA IMPRENSA

VEJA denuncia: uma única empresa recebeu, em três anos, 140 milhões de reais para a construção de módulos de aço para as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs). A Metalúrgica Valença, criada em 2009, passou a existir somente sete meses antes do primeiro repasse dessas verbas, e obteve empréstimo de 4 milhões de reais do governo do estado, além da concessão de uso de um terreno entre 2009 e 2014 – período exato do mandato do atual governador.

Na sede da firma, em Valença, há apenas uma estrutura metálica em um terreno baldio.

Reportagem do jornal *O Globo* mostra que as UPAs, por usarem módulos pré-moldados, têm custo até 25% mais alto do que se fossem feitas de alvenaria (http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/o-telhado-de-vidro-das-upas-e-upps-do-governo-do-rio).

FALHAS

- 04 unidades construídas, mas apenas uma - a de Samambaia- entrou em funcionamento;

- alto custo de manutenção e deterioração;

- não havia previsão no Projeto Básico de abertura de janelas. Em razão desse fato, ainda, a ventilação deveria ser feita integralmente por meio de ar condicionado em todos os ambientes, à exceção dos banheiros;

- não houve manifestação do órgão central do sistema jurídico, além de não haver pesquisa de preços;

- não há quaisquer estudos que demonstrem a eficiência dos gastos milionários com recursos públicos para tais empreitadas, nem tampouco por que módulos, ao invés da construção de alvenaria*;*

- tais unidades modulares teriam uma garantia de, apenas, 05 anos;

- o valor dos módulos é **mais do que o dobro do valor básico da Construção Civil**, etc

Contrato 16/11:

Valor previsto: 32.194.809,88

Valor gasto: R$ 22.251.239,53

Objeto: 13 UBS previstas

Ação de Improbidade Administrativa no **2012.01.1.133470-7**

Falhas 1

- Apesar de ciente de todas essas falhas, a nova gestão da SES/DF persistiu, aderindo à mesma ARP;

- a adesão ocorreu quando já havia expirado o prazo de validade da ata;

- não houve pesquisa no mercado local, tendo havido, apenas, uma mera consulta ao Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Distrito Federal – SIMEB,

FALHAS 2

A Coordenação Geral de Engenharia em Saúde, área técnica da SES, avaliou o projeto de construção de UBS e **teceu considerações contrárias à aquisição de Módulos Metálicos, em detrimento das construções convencionais** que são mais adequadas à realidade local. Apontou falhas na adoção do piso previsto e de fixação de equipamentos, da necessidade de ajustes para atender a RDC 50 do Ministério da Saúde e concluiu no sentido de que tais edificações devem se restringir ao citado “caráter emergencial” devendo ser testadas, considerando nosso clima, cultura e outros aspectos.

PE no 170/12-SES/DF E CONTRATO 161/12

Objeto: Construção de Unidades Modulares de Assistência à Cidadania com Portabilidade: UMACs

Valor previsto: R$ 167 milhões de reais.

Valor gasto: R$ 8.773.931,82TCDF: Processo **30038/12**

No TCU:

“ determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que:

9.2.1. ***se abstenha de empregar recursos da União no pagamento de despesas relacionadas à execução do Contrato 161/2012, celebrado com a Metalúrgica Valença Indústria e Comércio Ltda., e de qualquer outro ajuste decorrente do “Edital de Licitação para Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº 170/2012 – SES/DF”, assim como de autorizar adesões àquele registro de preços, na hipótese de o órgão ou entidade interessada pretender custear a obra com recursos transferidos pela União” (***Acórdão 24070/13).

FALHAS:

Trata-se de uma OBRA DE ENGENHARIA, e não, fornecimento de bens. Por isso, não é válida a licitação na modalidade Pregão, não podendo aceitar-se a ausência de Projeto Básico: **“está claro que não se trata de, simplesmente, retirar as peças de um lugar e recolocá-las prontamente em outro, pois a montagem de uma unidade de saúde, além da colocação dos painéis, demanda a realização de diversos serviços**: movimentação de terra, sondagens para dimensionamento da fundação (sapatas), instalações elétricas”, etc.

Outras Falhas

- O Edital não explicitou informações essenciais à caracterização do objeto,

- não foi apresentado qualquer projeto que justifique a preferência em se adotar a solução móvel, nem estudos referentes aos custos envolvidos em eventual transferência de localidade da Unidade, tampouco foi levantada a existência de empresas capacitadas em realizar tal serviço;

- *"quando o administrador decide por solução diversa da tradicional, ou mais onerosa que a usualmente utilizada pelos agentes públicos e privados, obriga-se a justificar sua escolha, para comprovar que ela é a que melhor atende ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade*".

A Copa do Mundo...

Justificativa: “enquanto a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA por meio de obra convencional levaria, no mínimo, 12 meses, a mesma unidade, com a solução contratada, levaria entre 4 e 5 meses, viabilizando a implantação antes da Copa do Mundo”.

“*O argumento que remete ao contingente de pessoas que virá à cidade em razão da Copa do Mundo não socorre aos contratantes, uma vez que se trata de evento previsto há anos, denotando, mais uma vez, falhas no planejamento*”.

Contrato nº 173/2013-SES/DF

Valor Previsto: R$ 70 milhões de reais, com recursos do DF.

Objeto: aquisição de 07 UMACs, com base no PE 170/12.

Valor gasto: por enquanto, não há. R$ 9 milhões em RPNP (restos a pagar não processados- contabilmente é importante deixar essa diferenciação),

FALHAS

- a irregularidade não se apagou apenas porque foi substituída a fonte de recursos, antes federal, pela distrital. O GDF com isso apenas sai da esfera de abrangência do TCU, caindo na esfera do controle distrital;

- em apenas dois parágrafos, há a informação de que seriam construídas 07 unidades, no valor estimado de R$ 10 milhões para cada UMA, totalizando R$ 70 milhões de reais, "*visando assimilar a possível diferença do valor da UPA (ou UMAC?) do Plano Piloto*" ;

- o contrato foi assinado no exato dia em que, coincidentemente, expiraria a Ata de Registro de Preço, mas a sua publicação somente ocorreu depois.

E começa nova batalha judicial...

Representação 03/14 – MPC/DF, Processo TCDF: 30038/12

Ação Civil Pública nº 2014.01.1.020680-6

Ação Civil Pública nº 2014.01.1.069914-4

Ação de Improbidade Administrativa nº. 2014.01.1.020680-6

CONCLUSÃO: vitória da parceria entre MPC e MPDFT

O MPC/DF ofertou as Representações 09/10, 07, 08 e 09/12, e 3/14, obtendo, nessa última, medida cautelar.

O MPC/TCU ofertou Representação, possibilitando a suspensão cautelar de utilização de recursos federais.

O MPDFT ofertou duas Ações Civis Públicas e 03 Ações de Improbidade Administrativa.

No Projeto de UPAS, UBS e UMACs no DF, a previsão chegava a **R$ 300 milhões de reais.**

Já foram gastos, no DF, para construir 05 UPAS, 06 (quantitativo pode ser maior) UBS e nenhuma UMAC o valor de **R$ 50.235.032,63**.

Ofício nº 370/2014 – SEC/ 1ª PROSUS/DF

Como se vê, em todos esses exemplos, a participação dos Ministérios Públicos de Contas, da União e do DF, foram essenciais para o êxito da ação fiscalizadora dos recursos públicos, impedindo o repasse dos valores e permitindo que os membros do MPDFT e MPF processassem todos os gestores responsáveis, em tempo recorde, seja no campo da improbidade administrativa; seja no campo penal.

2014

- 2014.01.1.091173-0 – ACImpro – Instituto Olhos Fábio Vieira - Carreta Oftalmológica
- 2014.01.1.173133-9 – ACP – Instituto Olhos Fábio Vieira - Carreta Oftalmológica
- 2014.01.1.165963-6 - ACImpro - Metalúrgica Valença - Contrato 161/12;
- 2014.01.1.020680-6 - ACImpro - Metalúrgica Valença - Contrato 173/13, fruto do Edital de Pregão Eletrônico 170/12;
- 2014.01.1.003576-9 - ACP - Metalúrgica Valença - contratos fruto do Edital de Pregão Eletrônico 170/12;
- 2014.01.1.140029-7 - ACImpro - Intensicare - Contrato 128/12;
- 2014.01.1.140033-6 - ACP - Intensicare - reestabelecer a regularidade serviços de neonatologia no HRSM;
- 2014.01.1.140038-5 - ACImpro - Intensicare - Contrato 221/13;
- 2014.01.1.128089-2 - ACP - NJ Lavanderia Industrial e Hospitalar Ltda. - reestabelecer a regularidade prestação de serviços de lavanderia.
- 2014.01.1.122997-5 - ACP - DF - reestabelecer a regularidade serviços de alimentação na rede pública de saúde do DF;
- 2014.01.1.122988-7 - ACImpro - Cial Comércio e Indústria de Alimentos Ltda. - valores a partir de 2013 sem cobertura contratual e dois emergenciais;
- 2014.01.1.122991-8 - ACImpro - Cial Comércio e Indústria de Alimentos Ltda. - valores de 2011 a 2012;
- 2014.01.1.074398-3 - ACImpro - Silvestre Laboratórios e Química Farmacêutica Ltda. - PE 1044/08 e 01/10, compra de kits de higiene bucal;
- 2014.01.1.099324-6 - ACImpro - Silvestre Laboratórios e Química Farmacêutica Ltda. - PE 16/08, compra de kits de higiene bucal;
- 2014.01.1.096453-5 - ACImpro - Casinha de Pérolas Brancas Comércio e Serviços Odontológicos - compra de materiais didáticos para o PDE;
- 2014.01.1.073553-7 - ACImpro - SESC/DF - Contrato de Gestão 02/09 - PDE;
- 2014.01.1.069914-4 - ACP - DF - retomada atendimento na Unidade de Pediatria do HRSM e regularização no atendimento no HRG;
- 2014.01.1.024231-7 - ACImpro - Convênio Águas Lindas de Goiás;
- 2014.01.1.061621-7 - ACImpro - Convênio Santo Antônio do Descoberto;
- 2014.01.1.013687-5 - ACImpro - CCA Comunicação e Propaganda Ltda e Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda;
- 2014.01.1.006771-0 - ACP - CCA Comunicação e Propaganda Ltda e Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda - Contratos 241, 242 e 243/13;
- 2014.01.1.007022-8 - ACImpro - BIOALPHA - aquisição de sistema de terapia de locomoção funcional intensiva para reabilitação;

2012

- 2012.01.1.144909-5 - ACImpro - RSEB - irregular qualificação e celebração de contrato posterior;
- 2012.01.1.141244-2 - Ação de Prestação de Contas - RSEB (PROCAD);
- 2012.01.1.133471-5 - ACImpro - Metalúrgica Valença - construção de UPAS;
- 2012.01.1.133470-7 - ACImpro - Metalúrgica Valença - construção de UBS por adesão a ARP do RJ;
- 2012.01.1.124042-5 - ACImpro - TOESA - contratação irregular de serviços de ambulância e transporte sanitário pela SES/DF;
- 2012.01.1.101274-3 - ACImpro - Cruz Vermelha Brasileira - irregular qualificação e contratos celebrados;

Exemplo de Atuação Extrajudicial:

TRANSPORTE SANITÁRIO

Dispensa de Licitação 268/14, para contratação de serviços de transporte sanitário/ambulâncias, em 2014.

Recomendação do MPDFT: falta de elementos que permitissem observar a legalidade (oitiva do CSDF), falta de comprovação acerca da economicidade;

o MP chama a atenção para o fato de que a contratação pretendida ocorreria em período pré-eleitoral, quando o DF já começava a apresentar sinais de aguda crise financeira e orçamentária, etc.

Valor: R$ 2.500.000,00 mensais, PROCESSO 22603/14

A SES/DF desistiu da dispensa de licitação. Contrato não celebrado

LOGÍSTICA

Dispensa de Licitação 298/14, para serviços de logística, que contou, igualmente, com Recomendação do MPDFT e, felizmente, cautelar deferida (Processo 21720/14).

Valor R$ 3.270.000,00 mensais.

Irregularidades:

- Contratação emergencial, sem comprovação da impossibilidade de ampliação dos serviços públicos, e sem apresentação de plano operativo de recuperação, e da previsão da contratação/terceirização no respectivo Plano de Saúde
- Locação de galpão sem observação da legislação vigente;
- Terceirização sem oitiva prévia do CSDF

Compra de equipamentos

Contratação de Mantas Térmicas, no valor de R$ 16.5000.000,00

O MP ofertou Recomendação ao GDF, para que se abstivesse de seguir em frente na aquisição referida, devendo comprovar que o sistema único e exclusivo adquirido é o que melhor atende às necessidades da Administração, justificando, por igual, a quantidade.

A SES não comprovou a busca por alternativas, apenas afirmando que desconhece outro fabricante, para adiante confessar que as características são únicas de produto importado.

Diante da falta de medicamentos básicos, como dipirona e esparadrapo (processo no Processo 439/15), é razoável que se adquira produto importado único e de valor milionário?

Máquinas AQT e ROTEM

Foram adquiridas 11 adquiridas e não entraram em funcionamento seja por falta de reagentes, seja por ser equipamento muito específico e não necessário em toda a rede.

Recomendação nº 09/2015 MPDFT no sentido de o GDF abster-se de empenhar, liquidar, reconhecer ou pagar quaisquer despesas relacionadas à aquisição, esclarecer quanto á necessidade dos equipamentos, não adquirir equipamentos que se mostrem desnecessários e orientar-se pela aquisição que seja funcionalmente aceitável.

Não houve contrato: NE nº 629/2014

Valor: 2.850.000,00

Ações ajuizadas em 2015

Contratação de painéis e totens nos Hospitais: Ação de Improbidade Administrativa no. 2015.01.1.081686-5, valor: R$ 5.224.339,72;

Contratação de serviços de lavanderia: Ação de Improbidade Administrativa no 2015.01.1.045975-0, valor: R$ 14.249.520,00, com pedido de Indisponibilidade de bens dos responsáveis;

Contratação de serviços de robótica: Ação de Improbidade Administrativa nº 2015.01.1.066611, valor: R$ 2.812.257,60;

Contratação da APAE, teste da Mamãe: Ação de Improbidade Administrativa 2015.01.1.033080-6, no valor de R$9.043.516,07.

ORÇAMENTO DA SAÚDE EXECUTADO NOS ÚLTIMOS 05 ANOS

X 1.000

Ano	2011	2012	2013	2014	2015
GDF	23.167.205	26.675.951	29.618.027	33.100.000	30.800.000
Saúde GDF	2.260.674	2.2671.950	3.085.864		
Saúde Fundo	2.286.477	2.695.222	2.888.681		
Saúde Total	**4.547.151**	**5.367.172**	**5.974.544**	**3.318.850**	**4.621.596**

REFLEXÕES: MÚLTIPLAS POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO MPC EM TODO O PAÍS NA DEFESA DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA E DOS DIREITOS SOCIAIS. ESGOTAMENTO DO MODELO ATUAL. A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS MPs DEVE SER FEITA EM PARCERIA, COM ESTRATÉGIAS CLARAS E ACORDADAS PREVIAMENTE ENTRE TODOS.

Estratégias preventivas, quando possível, e, necessariamente, corretivas, após consumado o fato.

PROJETO REPENSAR, MPDFT
ENUNCIADO 19

19) O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios deve buscar atuação conjunta e intercâmbio de informações técnicas com as Cortes de Contas e especialmente com o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Total de votantes: 209

Número de Votos %

Concordo 204 (97,61%)

Discordo 5 (2,39%)

Essa vai para os que são meio doidos. Os deslocados. Os rebeldes. Os encrenqueiros. As peças redondas nos buracos quadrados. Aqueles que veem as coisas de uma forma diferente. Eles não gostam de regras. E não têm nenhum respeito pelo status quo. Podem ser citados, discordados, glorificados ou vilipendiados. A única coisa que não se pode fazer é ignorá-los. Porque eles mudam as coisas. Eles empurram a raça humana para frente. Enquanto alguns podem vê-los como os meio doidos, nós preferimos vê-los como gênios. Porque as pessoas que são loucas o bastante para mudar o mundo, normalmente são os que podem mesmo!

Steve Jobs

Fim, obrigada!

Cláudia Fernanda
MPC/DF 061-32240694